

**Estatuto em vigor com as alterações autorizadas pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de 14.02.92 e 07.10.92 e Ordinárias de 02.09.03 e 04.10.03 com adaptação administrativa do artigo 37 autorizado pelas assembléias gerais extraordinárias do dia 24/05/2005.**

**Sindicato dos Agentes Penitenciário do Estado do Paraná**  
**SINDARSPEN**



**ESTATUTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**

**DO SINDICATO DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

**Artigo 01**

O Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado do Paraná, é uma pessoa jurídica de direito privado com duração indeterminada e sem fins lucrativos, conforme Estatuto Social, anotado sob n.º 632273 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, com sede e foro a Rua Visconde do Rio Branco, 1.698, sala 03, nesta Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná e adotará como sigla SINDARSPEN, para defender e representar legalmente, os Agentes Penitenciários. Com base territorial em todo o Estado do Paraná e terá como principal atividades:

- a) A representação sindical de que trata este artigo, não poderá ser ampliado, impossibilitando a entrada ou participação ou ainda, entrada de outros segmentos do Sistema Penitenciário a não ser os já especificados neste artigo, inclusive sendo vedado a entrada de Agentes Penitenciários em cargo de comissão e C.L.T.
- b) Promover o desenvolvimento sócio cultural e assistencial, através de convênio firmado pela diretoria legalmente constituída em benefício dos associados e seus dependentes legais;
- c) Melhoria nas condições de vida e de trabalho dos seus associados, defesa da liberdade e autonomia sindical e a promoção dos interesses sócio econômico e profissionais dos seus associados.

**Parágrafo Único** – Direito para sócios e dependentes aos departamentos jurídicos médico odontológicos, condições de trabalho e de todos os que por ventura vierem a ser estabelecidos pela direção do Sindicato.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

Luiz A. F. Favelta  
OAB - PR. 23.909



## CAPÍTULO II

### DAS PRERROGATIVAS DO SINDICATO E DEVERES DO MESMO

#### Artigo 02

Constituem perspectivas e deveres do Sindicato dos Agentes Penitenciário do Estado do Paraná, além do já fixado:

- a) Representar os servidores nas relações funcionais e nas negociações de natureza salarial, independentemente de outorga de procuração junto as autoridades constituídas, bem como realizar ou celebrar convenções coletivas e acordo de trabalho, fixar em assembléia geral, os valores das contribuições da categoria, estabelecer relações de cooperação com órgãos ou entidades em benefício da categoria;
- b) Promover cursos de formação, seminários, congressos ou convenções para fins de estudo, cursos de formação e orientação sindical para assessores e diretores sindicais, inclusive editando obras de interesse penal;
- c) Instalar sub-sedes nas principais cidades do Paraná, a critério da diretoria;
- d) Lutar pelo fortalecimento da organização sindical legitimamente constituída e que permite a classe trabalhadora adquirir uma visão nacional da problemática do País, dos trabalhadores no seu conjunto e do Sistema Penitenciário, publicando boletim mensal tratando do assunto para orientação dos seus associados;
- e) Lutar em defesa dos associados, respeitando a Constituição Federal, assim como as constituições do Estado e dos Municípios, e o Estatuto do SINDARSPEN, inclusive dando continuidade no trabalho da diretoria anterior.
- f) Gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvada a hipótese do afastamento do trabalho para este exercício na forma que dispõe a lei;
- g) Possuir em sua sede um registro de associados onde deverão constar todos os dados necessários dos mesmos;
- h) Filiar-se a organismo sindical nacional ou outras entidades de acordo com decisão da Assembléia Geral.
- i) Criou comissão de negociação para acompanhar junto aos órgãos componente dentro das unidades penais. Em caso de rebelião e ou motins, sobre a responsabilidade do departamento penitenciário do Paraná e também acompanhamento em rebeliões em delegacias da Polícia Civil Paraná para se integrar quem são os líderes para uma possível passagem correcional no Depen no futuro,

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

Luiz Ap. Javelta  
OAB PR. 23.909

Boque



para que o mesmo órgão se previna dos mesmos, sendo que a comissão indicada pelo sindicato enviará relatório da ocorrência ao Depen.

**Artigo 03**

É garantido o direito de associar-se nos termos da Constituição Federal, inclusive aposentados nas áreas acima descritas, conforme a determinação legal.

**CAPÍTULO III**

**DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**



**Artigo 04**

São direitos dos associados:

- a) Utilizar as dependências do Sindicato para atividades compreendidas nos presentes estatutos;
- b) Votar e ser votado em eleição de representação do sindicato respeitando as normas estatutárias;
- c) Gozar dos benefícios e assistência proporcionada pelo sindicato;
- d) Participar, com direito a voz e voto de Assembléias Gerais, e inclusive convocá-la nos termos da lei.

**Artigo 05**

Ainda como deveres dos associados, são o de:

- a) Cumprir as determinações estatutárias, regimentais e da diretoria;
- b) Respeitar as decisões das Assembléias Gerais, congressos e da Diretoria do Sindicato, inclusive o conselho de sócios permanentes fundadores.
- c) Pagar pontualmente a mensalidade e contribuições estipuladas pelo órgão competente do sindicato;
- d) Zelar pelo patrimônio e serviço do Sindicato, cuidando da sua correta aplicação;
- e) Comparecer as reuniões e assembléias convocadas pelo Sindicato.
- f) Não apoiar entidade sindical que causou prejuízos financeiros, ou políticos e administrativos ao SINDARSPEN.

**Artigo 06**

Os ocupantes de cargo em comissão que pertençam ao quadro geral do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, não poderão ser eleitos a cargo efetivo do Sindicato.

**DAS PENALIDADES**

**Artigo 07**

Os associados estarão sujeitos as penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social, quando desrespeitando os estatutos sociais e decisões dos dirigentes

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

Rosa Ap. Favelta  
OAB - PR. 23.909

Borges \*



do Sindicato, ou usar a estrutura do sindicato para difamar, caluniar e ou causar prejuízos financeiros e profissional aos associados.

**Artigo 08** A apreciação da falta cometida pelo associado deve ser julgada a revelia pela Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, na qual o associado terá direito a defesa, ficando comprovado a culpabilidade, através dos procedimentos legais, será o associado expulso do quadro social, ficando vedado sua refiliação.

**Artigo 09** Julgando necessário, o colegiado de sócios fundadores, poderá ser convocado para se manifestar.

**Artigo 10** A penalidade será determinada pela comissão de colegiados de sócios fundadores e deliberada pela Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO DO SINDICATO

**Artigo 11** Constituem o Sistema Diretivo do Sindicato:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Diretoria Administrativa
- d) Conselho Fiscal
- e) Colegiado permanente de sócio fundadores

**Artigo 12** As Assembléias Gerais serão soberanas em suas resoluções, respeitadas as determinações destes estatutos.

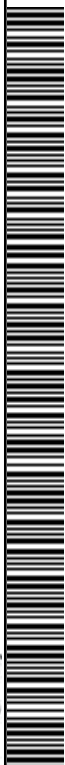
#### ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

**Parágrafo Primeiro** As Assembléias Ordinárias serão convocadas pela Diretoria do Sindicato para tratar de assuntos, como prestação de contas e previsão orçamentária, definição de pauta de reivindicações e de processo de renovação de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo, aprovação de relatório de atividades e plano de trabalho semestral do Sindicato.

**Parágrafo Segundo** As Assembléias Ordinárias obedecerão ao quorum de 50% (cinquenta por cento) dos associados em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, que será publicado no boletim interno do sindicato, como também em um jornal de circulação estadual.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

Ruzia Sp. Favelta  
OAB - PR. 23.909





**Parágrafo Terceiro** Havendo recusa ou omissão da diretoria para convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinárias, ela será convocada através do colegiado de sócio fundadores (Permanente).

**Parágrafo Quarto** As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez por ano, especialmente para prestação de contas, com o mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias.

#### ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

**Parágrafo Quinto** As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas por decisão do Presidente, da Diretoria Executiva, e também pelo conselho permanente de sócios fundadores do sindarspen, para atender as necessidades de adaptação administrativa do sindicato, menos para prestação de contas.

**Parágrafo Sexto** O referido edital ainda será publicado no boletim interno do Sindicato, com a mínimo de antecedência de 15 (quinze dias), antes da realização da Assembléia, e ou em jornal de circulação estadual.

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 13** O Sindicato será administrado por uma diretoria executiva composta por 06 (seis) membros, fiscalizado por um Conselho Fiscal Instituído nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo Único** Igual número de suplentes serão devidos para a diretoria.

**Artigo 14** Compõe a Diretoria Executiva os seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Primeiro Vice-presidente
- c) Secretário Geral
- d) Primeiro Secretário
- e) Tesoureiro Geral
- f) Primeiro Tesoureiro

**Artigo 15** Compõe a Diretoria Administrativas:

- a) Diretor de Departamento de Assuntos Jurídicos e Negociações Coletivas
- b) Diretor do Departamento de Comunicações
- c) Diretor do Departamento de Imprensa

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TITULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-1905  
CURITIBA - PARANÁ

Rozalva Ap. Favelita  
OAB - PR. 23.909



Boyes \*

- d) Diretor do Departamento de Informática
- e) Diretor do Departamento de Assuntos Previdenciários e do Aposentado
- f) Diretor do Departamento Social
- g) Diretor do Departamento de Organização
- h) Diretor do Departamento de Formação Sindical
- i) Diretor do Departamento de Estudos Sócios-Econômicos
- j) Diretor do Departamento de Relações Político-Sindicais



### Artigo 16

A competência e atribuições dos diretores expostas no artigo 16 e 23, não contarão de Regimento Interno, porque o regimento interno disciplinará apenas o horário de funcionamento do Sindicato, e outras providências.

### Artigo 17

Competência e atribuições da Diretoria Executiva

Compete a Diretoria Executiva, entre outros:

- a) Representar o Sindicato e defender os interesses da entidade, perante os poderes públicos e as empresas podendo, a Diretoria nomear mandatário por procuração;
- b) Fixar em conjunto com os demais órgãos do sistema diretivo, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias, inclusive não interromper as reivindicações requeridas pela Diretoria anterior em forma de requerimentos protocolados nas secretarias; e outros órgãos.
- d) Gerir o patrimônio, garantindo a sua utilização para o cumprimento destes estatutos e das deliberações da categoria representada;
- e) Analisar e divulgar, anualmente, relatórios financeiros da tesouraria, como prestação de contas.
- f) Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origem ou posição política, observando apenas as determinações destes estatutos;
- g) Representar o Sindicato no estabelecimento de negociações e de dissídios coletivos;
- h) Reunir extraordinariamente, sempre que o presidente ou a maioria da Diretoria Administrativa convocar; e ou conselho de sócios fundadores permanente;
- i) Convocar e reunir anualmente o Plenário do Sistema Diretivo;
- j) Aprovar, por maioria simples de votos:
  - 1. O Plano Orçamentário Anual;
  - 2. O Balanço Financeiro Anual;
  - 3. O Balanço Patrimonial Anual;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

Ruzia Ap. Favelta  
DAB - PR. 23.909





4. O PLANO Anual de Ação Sindical;
  5. O Balanço Anual de Ação Sindical.
- k) Prestar contas de suas atividades e exercício financeiro ao término do mandato;
- l) Manter organizados e em funcionamento os seguintes setores do Sindicato a fora outros que poderá criar, dedicados as seguintes atividades:
1. De organização geral e de política sindical;
  2. De administração do patrimônio e de pessoal;
  3. De assuntos financeiros da entidade;
  4. De assuntos econômicos, de interesse da categoria;
  5. De assuntos jurídicos;
  6. De imprensa e comunicação;
  7. De pesquisa, levantamento, análises e arquivamento de dados;
  8. De informática e de estudos tecnológicos;
  9. De saúde, higiene e de segurança do trabalho;
  10. De educação e de formação sindical.

**Parágrafo Primeiro** A Diretoria fornecerá apoio material e estímulo político ao funcionamento e desenvolvimento, dos Grupos e Comissões e dos demais órgãos do Sindicato.

**Parágrafo Segundo** A Diretoria, a seu critério, poderá convocar os demais membros que integram o Sistema Diretivo da Entidade para participarem de suas reuniões inclusive com direito a voto.

**Parágrafo Terceiro** A Diretoria poderá nomear membros dos demais órgãos do Sistema Diretivo do Sindicato, exceto do Conselho Fiscal, para o desempenho de funções administrativos desde que haja concordância do conselho.

**Parágrafo Quarto** Será permitido o remanejamento e a retribuição interna de cargos, em caso de morte ou expulsão de sócios diretores, cabendo recurso a Assembléia Geral e ao conselho de sócios fundadores permanente.

**Parágrafo Quinto** Diretoria poderá nomear mandatário, funcionário do Sindicato, por instrumento de procuração se for o caso, para o desempenho de funções técnicas, burocráticas ou administrativas de entidade.

**Parágrafo Sexto** Com a finalidade de viabilizar sua política de relações públicas e sindicais, e de auxiliar o Conselho de Representantes da Diretoria Administrativa poderá escolher dentre membros, representantes junto a outras entidades.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

Luiza Ap. Favelta  
OAB - PR. 23.909





## COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

### Artigo 18

Ao presidente compete:

- a) Representar formalmente o Sindicato, perante a Administração Pública e em Juízo, podendo delegar poderes;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Plenário do Sistema Diretivo e da Assembléia Geral;
- c) Assinar atas, documentos e papéis que dependam de sua assinatura e rubricar os livros contábeis e burocráticos;
- d) Apor a sua assinatura em cheques e outros títulos, juntamente com o tesoureiro;
- e) Convocar e participar das reuniões de qualquer órgão do Sistema Diretivo ou Departamento do Sindicato, salvo do Conselho Fiscal se para tanto não foi convocado;
- f) Coordenar e orientar a ação dos órgãos do Sistema Diretivo, integrando-os sob a linha de ação definida, em todas suas instâncias, inclusive dispensando o departamento jurídico de consultar a diretoria, Administrativo e Executiva, com a finalidade de acelerar os trabalhos com a finalidade tornar o departamento mais ágil, ficando o departamento jurídico a negociação coletiva livre para peticionar junto a órgãos públicos e privados, sem necessidade de consulta aos demais órgãos.
- g) Orientar e coordenar a aplicação do plano Anual de Ação Sindical junto as Delegacias Sindicais;
- h) Admitir funcionários, fixar-lhes seus vencimentos e gratificações, com aprovação da Diretoria Administrativa *ad referendum* da Assembléia Geral;
- i) Autorizar o pagamento das despesas de viagens de membros dos órgãos da administração do Sindicato, ou de pessoas a serviço deste, ou requerer reembolso dos gastos praticados com verba pessoal em caso dos gastos praticados com verba pessoal em caso do sindicato não possuir recursos financeiros.
- j) Ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar em conjunto com o tesoureiro.

### Artigo 19

Ao vice-presidente compete:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, viagens, doenças, pedidos de afastamento ou morte.
- b) Assessorar o Presidente e coadjuv-lo no exercício de suas funções, prestando-lhe constante colaboração.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

Ruzia Ap. Favelta  
OAB PR. 23.909

